



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.019.582/0001-46, instituída através da Portaria N. 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação face a necessidade da Prestação de Serviço que tem como objetivando a prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados.

Considerando que a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, necessita de contratar uma Empresa para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e passou desempenhado seus trabalhos de forma que não existem reclamações;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

I – PREÇO – Considerando que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto, desta forma, contratamos a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela implementação da organização do layout do site e alimentação, perfazendo um total global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Justificamos a contratação explícita, com arrimo na Lei N. 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, cujo comando torna dispensado o processo licitatório.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de uma empresa de conhecimento público pelos seus trabalhos desenvolvidos, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também capaz, desempenhando em diversas Câmaras Municipais e Prefeituras, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.

Gardênia de A. S. Santos
GARDÊNIA DE ASSUNÇÃO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

José Carlos Moraes
JOSÉ CARLOS MORAIS
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,
por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro
de 2018.

Cleomatison da Silva Costa
CLEOMATISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PARECER JURÍDICO N. 08/2018

DÍSPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018.

Objeto: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados.

Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, pôr cotar o valor global em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.

Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
OAB/SE 4.511
Assessor Jurídico



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CNPJ Nº 03.019.582/0001-46

CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO
CNPJ Nº 27.872.745/0001-05

OBJETO:

Prestação de Serviços para Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O valor do Contrato corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela implementação da organização do layout do site e alimentação, perfazendo um total global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

BASE LEGAL:

Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 08/2018.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



CLEOMATISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 08/2018

OBJETIVO: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes / SE, e a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



CLEOMATHSON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 07/2018, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e o Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, objetivando a Prestação de Serviço na alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal, e o mesmo foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.

Gardenia de A. Silva Santos
GARDÊNIA DE ASSUNÇÃO SILVA SANTOS
Presidente da CPL